

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº429 GVED/CMPV/2026.**

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 118, inciso II e art. 127 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer seja encaminhado **A SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO AO SENHOR SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ - SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO; E AO SENHOR IREMAR TORRES LIMA SECRETÁRIO DA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN, O SEGUINTE;**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA**

SOLICITO à secretaria competente, **O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA “DIREITA LIVRE” PARA MELHORAR TRÂNSITO NA ZONA SUL, LOCALIZADA NO CRUZAMENTO DA AVENIDA CAMPOS SALES COM A RUA JOÃO PAULO I, NO BAIRRO NOVO HORIZONTE.**

**JUSTIFICATIVA**

O Parlamentar que subscreve faz o pedido de providência acima citado, pois, objetiva garantir maior fluidez no trânsito e evitar congestionamentos na zona Sul de Porto Velho,

A solicitação surge em um momento estratégico para a região, que deverá registrar um aumento significativo no fluxo de veículos nos próximos dias devido à inauguração de uma nova unidade de uma grande rede supermercadista. A expectativa é que o empreendimento atraia diariamente um grande número de consumidores, aumentando a movimentação de carros e motocicletas nas vias próximas.

A sinalização permitirá que os motoristas realizem a conversão à direita de forma mais ágil e segura, contribuindo para a redução de filas e melhorando a circulação no cruzamento, especialmente nos horários de maior movimento

Diante ao exposto, solicito providências no sentido que seja atendida a devida solicitação, e que cumpra com o prazo legal, conforme nos termos da Lei:

*(1) Art. Art. 49, § 3º da Lei Orgânica Municipal.*

*(...)*

*§ 3º - “Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade, nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado”.*

*(2) “Art. 118 - As proposições consistirão em:*

*(...)*

*II - Pedido de Providências*

*(...)*

*(3)*

*“ Art. 127- pedido de providências é uma forma mais direta e objetivo de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal*

Assinado digital **EDIMILSON DOURADO** -UNIÃO BRASIL  
VEREADOR









Assinado por **Edmilson Dourado Gomes** - Vereador - Em: 09/06/2026, 17:36:57